



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

**CNPJ 14232086/0001-92**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

CNPJ 14.232.086/0001-92

---

**LEI Nº 247 DE 30 DE JANEIRO DE 2018.**

**Autoriza o Poder Executivo a  
Recompor os Vencimentos dos  
Servidores do Magistério Público e  
dá outras Providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder executivo autorizado a conceder a recomposição salarial aos servidores do Magistério Público Municipal no percentual de 6,81% (Seis virgula oitenta e um por cento), para toda a categoria.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Educação, em especial os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB e os recursos do MDE – Manutenção e Desenvolvimento da Educação.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2018.

Araci - Bahia, 30 de Janeiro de 2018; 58º da Emancipação Política do Município.

**Antônio Carvalho da Silva Neto**  
**Prefeito Municipal**